



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

**MEDIDAS DE EXECUÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA –  
REALIZAÇÃO DE FUNERAIS**

Considerando a publicação do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 março, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à execução da declaração do estado de emergência e que entrou em vigor às 00h00 do dia 22 de março corrente nos termos no n.º2 do artigo 17.º a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança.

Assim, determino **que a partir do dia 22 de março e até o presente despacho ser revogado, as cerimónias fúnebres que se realizem no cemitério municipal só poderão ter um limite máximo de 10 (dez) pessoas presentes.**

À reunião de câmara para ratificar nos termos do disposto no n.º3 do artigo 35.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à publicidade do presente despacho.

Paços do Município, 21 de março de 2020

O Presidente da Câmara

(Manuel Rodrigues Lopes)